



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 075 de 31 de maio de 1994

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
ESTACIONAMENTO EM UM TRECHO  
DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinadamente proibida, o estaciona-  
mento de veículos na Avenida Presidente Kennedy, no trecho  
compreendido entre a Linha Férrea e a Padaria Peti-Pão, na  
Sede do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único - O trecho que se refere o artigo  
anterior, será para os dois sentidos de tráfego dos veículos.

Art. 2º - O órgão competente deverá proceder a sinaliza-  
ção com placas regulamentares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de maio de 1994

  
ELIAS KIEFFER

Prefeito Municipal

